



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 953/2009

Dispõe sobre os Salários dos médicos de PSF e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu LACERDINO GARCIA DE MENESES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos Médicos (clínico geral) que atuam em PSF (programa saúde da família) com jornada de trabalho não inferior a 40 (quarenta) horas semanais será, a partir da aprovação desta Lei, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Fica alterado o valor dos plantões médicos no Hospital Municipal São Sebastião da seguinte forma:

I – Plantões de segunda a sexta por 24 (vinte e quatro) horas R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Plantões sábado e domingo por 24 (vinte e quatro) horas R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);

Parágrafo único – No plantão de 12 (doze) horas será pago 50% (cinquenta por cento) do valor do plantão completo de 24 (vinte e quatro horas) correspondente ao dia da semana equivalente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela, 31 de dezembro de 2009.


LACERDINO GARCIA DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO MÁRCIO VIEIRA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

